



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília -
DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL PROFIX-CB



O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) tornam público o resultado preliminar do Chamamento Público para participação das Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) no Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB).

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL (PROFIX-CB)						
Resultado Preliminar						
Nº da Proposta	FAP	UF	Parecer do Comitê Julgador	Recomendado CNPq	Recomendado CAPES	
				Bolsas CB-1	Bolsas Mestrado	Bolsas Doutorado
3391	FAPEAP	AP	Recomendado	20	20	20
3397	FAPITEC	SE	Recomendado	24	24	24
3398	FUNCAP	CE	Recomendado	36	36	36
3636	FAPEAL	AL	Recomendado	23	23	23
3835	FAPERÓ	RO	Recomendado	20	0	20
3938	FAPEMAT	MT	Recomendado	24	24	24
4223	FAPERN	RN	Recomendado	30	30	30
4241	FAPEAM	AM	Recomendado	26	26	26
4312	FACEPE	PE	Recomendado	39	39	39
4341	FAPERGS	RS	Recomendado	61	61	61
4346	FAPESP	SP	Recomendado	120	60	60
4410	FUNDECT	MS	Recomendado	26	26	26
4411	FAPEMA	MA	Recomendado	20	20	20
4415	FAPEMIG	MG	Recomendado	67	67	67
4419	FAPES	ES	Recomendado	26	26	26
4433	FAPEG	GO	Recomendado	30	30	30

4458	FAPEPI	PI	Recomendado	24	24	24
4475	FAPESB	BA	Recomendado	43	43	43
4486	FAPT	TO	Recomendado	21	21	21
4491	FAPDF	DF	Recomendado	35	35	35
4494	FAPESQ	PB	Recomendado	31	31	31
4506	FAPESPA	PA	Recomendado	35	35	35
4507	FAPERR	RR	Recomendado	20	20	20
4542	FAPERJ	RJ	Recomendado	80	80	80
4557	FAPESC	SC	Recomendado	38	38	38
4579	FAADCT	PR	Recomendado	54	54	54
4590	FAPAC	AC	Recomendado	20	10	0

OLIVAL FREIRE JUNIOR

Presidente do CNPq

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR, Presidente do CNPq** - Portaria Casa Civil nº 1.430 de 18 de dezembro de 2025, em 20/02/2026, às 17:31, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes**, em 20/02/2026, às 17:43, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2620217** e o código CRC **4521D0E1**.



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL PROFIX-CB



O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) tornam pública a alteração do Chamamento Público para participação das Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) no Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB).

O cronograma de atividades do Chamamento passa a vigor com a seguinte redação:

2. CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Chamamento	22/12/2025
Data limite de recebimento da Proposta	12/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de seleção no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	23/02/2026
Prazo final para interposição de recurso administrativo	05/03/2026
Divulgação do Resultado Final de seleção no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	13/03/2026

O item 3.2.3.1 passa a vigor com a seguinte redação:

3.2.3.1. As contrapartidas equivalentes a custeio e capital podem ser divididas em até **4 (quatro)** parcelas por bolsa concedida.

O item 5.1 passa a vigor com a seguinte redação:

5.1. A proposta deverá ser enviada, conforme Anexo I - Formulário de Proposta, no endereço questionarios.cnpq.br/PROFIX-CB_FAP ou para o e-mail copex@cnpq.br, até a data limite estabelecida no CRONOGRAMA.

OLIVAL FREIRE JUNIOR
Presidente do CNPq

DENISE PIRES DE CARVALHO
Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR**, Presidente do CNPq - Portaria Casa Civil nº 1.430 de 18 de dezembro de 2025, em 03/02/2026, às 18:29, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2602756** e o código CRC **A0CE2D7B**.



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília -
DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL PROFIX-CB



O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) tornam público o presente Convite às Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar propostas de Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) nos estados e no Distrito Federal para a implementação do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB), via Chamada Pública ou Edital Público, para a seleção de projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação no País, por meio da concessão de bolsas e auxílios para doutores em áreas do conhecimento estratégicas para o desenvolvimento dos estados brasileiros.

1.2. O Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil possui os seguintes objetivos específicos:

- a) ampliar as ações para a fixação e o apoio, no País, de pesquisadores com doutorado, incluindo novos referenciais de valores para bolsas e foco no combate às assimetrias regionais do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SINCTI), com prioridade à Região da Amazônia Legal;
- b) criar condições favoráveis para que doutores possam prosseguir suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência, no País;
- c) contribuir para a retenção de doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), além de empresas com centros de pesquisa e desenvolvimento, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para as regiões e para o País; e
- d) estimular a realização de ações comuns e complementares entre o CNPq, as FAPs e a CAPES, impulsionando a utilização de recursos de forma descentralizada e flexível para o fortalecimento e a expansão dos grupos de pesquisa das várias Unidades Federativas (UFs) do País.

2. CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Chamamento	22/12/2025
Data limite de recebimento da Proposta	02/02/2026

Divulgação do Resultado Preliminar de seleção no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	09/02/2026
Prazo final para interposição de recurso administrativo	19/02/2026
Divulgação do Resultado Final de seleção no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	25/02/2026

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Recursos

3.1.1. O CNPq, via Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), aportará R\$ 624.000.000,00 (seiscentos e vinte e quatro milhões de reais) correspondendo aproximadamente a 1.000 (mil) Bolsas Conhecimento Brasil (BCB-1) no valor de mensal de R\$ 13.000,00, pelo período de 48 meses, conforme os termos da [Portaria CNPq nº 1.708, de 9 de abril de 2024](#), que dispõe sobre a implementação do Programa Conhecimento Brasil - Atração e Fixação de Talentos.

3.1.1.1. Bolsas concedidas no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB), financiadas pelo FNDCT, podem ter disposições diferentes.

3.1.2. A CAPES concederá bolsas de Mestrado e/ou de Doutorado aos Bolsistas PROFIX-CB que atuarem como orientadores principais, devidamente selecionados e credenciados em Programas de Pós-Graduação (PPGs) das respectivas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), limitada a concessão ao máximo de 1 (uma) bolsa de Mestrado e/ou 1 (uma) bolsa de Doutorado por Bolsista PROFIX-CB, observada a disponibilidade orçamentária e o atendimento aos critérios estabelecidos pela CAPES.

3.1.3. Como contrapartida, as FAPs serão responsáveis pela concessão de auxílios à pesquisa (Custeio e/ou Capital) em valores a serem pactuados com as agências federais por bolsa concedida.

3.1.3.1. De forma alternativa, em valores a serem pactuados com as agências federais, as FAPs poderão conceder de bolsas de pesquisa ou iniciação científica que possam auxiliar os Bolsistas PROFIX-CB na execução dos projetos.

3.1.4. As FAPs lançarão as Chamadas Públicas após a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o CNPq.

3.1.5. Para a concessão das bolsas CAPES será celebrado Acordo de Cooperação Técnica entre o CNPq e a CAPES.

3.2. Condições para a concessão dos recursos

3.2.1. A distribuição desses recursos deverá considerar:

- a capacidade instalada para o desenvolvimento de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) de excelência na Unidade Federativa (UF);
- o aporte de contrapartida (item 3.1.3.) ou a equivalência em número de bolsas concedidas pelas FAPs;
- as assimetrias regionais de fomento do SNCTI, com especial atenção à Região Amazônica; e
- o estímulo a propostas de parcerias entre FAPs, ICTs públicas e empresas com centros de pesquisa e desenvolvimento.

3.2.2. A liberação dos recursos destinados ao pagamento de bolsas PROFIX-CB ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da CAPES.

3.2.3. Todas as liberações estarão condicionadas ao aporte de recursos de contrapartida financeira por parte da FAP.

3.2.3.1. As contrapartidas equivalente a custeio e capital podem ser divididas em até 2 (duas) parcelas por bolsa concedida.

3.2.3.2. As contrapartidas equivalentes em bolsas devem ter a mesma duração do Bolsista PROFIX-CB, não impedindo que durante o seu tempo possa haver mudanças de bolsistas.

3.2.4. Quaisquer recursos adicionais, recursos não comprometidos e/ou recursos não utilizados poderão ser usados e transferidos para outras FAPs, inicialmente daquela região onde não foram plenamente usados, ampliando o limite de alocação de recursos e permitindo selecionar novas propostas.

3.2.4.1. Em caso de não alocação regional, os referidos recursos deverão ser transferidos para FAPs de outras regiões.

3.2.4.1 Consideram-se:

a) **Recursos adicionais:** a eventual suplementação do orçamento destinado ao Chamamento para participação do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB).

b) **Recursos não comprometidos:** aqueles existentes caso as propostas selecionadas no Chamamento não sejam suficientes para o comprometimento da totalidade de recursos, seja pela não apresentação de proposta por alguma FAP, seja pela soma das propostas aprovadas não atingirem o limite de recursos disponível para a Convite.

c) **Recursos não utilizados:** aqueles destinados à FAP e que não foram comprometidos após o resultado final da respectiva Chamada Pública, ou aqueles destinados à FAP que não lançou a respectiva Chamada Pública ou Edital Público no ano de 2026.

3.2.5. As FAPs poderão ampliar a meta de contratação de projetos mediante aporte voluntário de recursos financeiros, respeitado o valor de bolsa do CNPq e respectivas modalidades de contrapartidas.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Estão aptas a participar do presente Chamamento:

a) **Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP):** agência estadual ou do Distrito Federal de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, podendo ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou entidade privada sem fins lucrativos.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser enviada, conforme Anexo I - Formulário de Proposta, no endereço questionarios.cnpq.br/PROFIX-CB_FAP, até a data limite estabelecida no CRONOGRAMA.

5.1.1. Todos os itens do Formulário de Proposta devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

5.1.2. As FAPs deverão encaminhar as cópias dos documentos listados no Anexo II (em formato .pdf) para celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

5.1.3.1. Se após a apresentação da documentação e antes da celebração do ACT, houver alteração no estatuto social ou na designação da administração das Instituições participantes da proposta, a FAP deverá imediatamente atualizar tais documentos junto ao CNPq.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção das propostas consistirá dos seguintes critérios:

a) elegibilidade da FAP (item 4); e

b) atendimento ao aporte da contrapartida (item 3.1.3.).

6.2. Caberá ao Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) apresentar proposta para avaliação conjunta do CNPq e da CAPES quanto à distribuição de bolsas por estado no País, considerando as necessidades regionais e a capacidade instalada para o desenvolvimento de projetos de CT&I na UF (Anexo I - Formulário de Proposta).

6.2.1. A CAPES participará das análises relacionadas à oferta de bolsas de mestrado e doutorado no âmbito das propostas apresentadas.

6.3. Será selecionada uma proposta por UF, respeitados os limites de recursos financeiros deste Chamamento.

6.4. Nas seleções públicas a serem lançadas pelas FAPs, os comitês de julgamento deverão ser compostos por doutores de diferentes instituições de ensino e pesquisa do Estado, incluindo a participação de integrantes de fora da UF.

7. RESULTADO

7.1 O Resultado Preliminar de seleção da FAP será divulgado no portal do CNPq e no Diário Oficial da União, após deliberação da Presidência.

7.1.1. A FAP será comunicada dos motivos do deferimento ou indeferimento da sua proposta, por e-mail.

7.1.2. Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme [Portaria CNPq nº 1.150, de 17 de novembro de 2022](#), mediante e-mail a ser enviado para

copes@cnpq.br.

7.2. As propostas serão analisadas quanto ao atendimento dos critérios de seleção pela Coordenação de Programas em Parcerias Estaduais - COPES/CGNAC, com participação da CAPES nas etapas de avaliação técnica e de compatibilidade com políticas de formação de recursos humanos.

7.2.1. Após o exame dos recursos, as propostas serão submetidas à apreciação conjunta da Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação do CNPq e da Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES, para decisão final em deliberação integrada entre o CNPq e a CAPES.

7.3 O resultado final será homologado pela Diretoria Executiva e será divulgado no Portal da CNPq e no Diário Oficial da União.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A participação no processo de seleção pressupõe:

a) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e a observância do regulamento desse Chamamento; e

b) aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições previstas neste documento.

8.2. O presente Chamamento regula-se pelo disposto na [Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015](#), e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, [Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), [Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016](#), [Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018](#), o [Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023](#) no que couber, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

8.3. A qualquer tempo, o presente Chamamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4. O CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamamento.

8.5. Esclarecimentos acerca do conteúdo desse Chamamento poderão ser obtidos através da Central de Atendimento do CNPq: https://www.gov.br/cnpq/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento.

Anexo I - Formulário de Proposta

Dados cadastrais			
Instituição			
Natureza Jurídica		CNPJ n.º	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Representante legal			CPF
RG	Órgão expedidor	Data expedição	
Cargo	Ato de Nomeação, eleição ou designação		
Orçamento			
Quantidade de bolsas CB-1 solicitadas ao CNPq			
Justificativa sobre a quantidade de bolsas solicitadas frente à capacidade instalada para o desenvolvimento de projetos de CT&I na UF			
Quantidade bolsas solicitadas à CAPES			
Mestrado:		Doutorado:	
Contrapartida			
Descrição		Valor R\$	
Valor Total			

Anexo II - Documentos

Documentos a serem enviados para celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT):

- a) documentação do representante legal (CPF e RG);
- b) estatuto social atualizado;
- c) ato de eleição, nomeação ou designação do dirigente; e
- d) instrumento de procuração, caso a representação legal exija.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 07:42, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR, Presidente do CNPq - Portaria Casa Civil nº 1.430 de 18 de dezembro de 2025**, em 19/12/2025, às 16:59, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2566322** e o código CRC **59BBF24A**.